

**EDITAL Nº 02 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

PROCESSO Nº 23106.059979/2024-25

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS  
MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO**

O DIRETOR DO Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores do Instituto de Ciências Biológicas para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

**2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO**

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

#### **4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

#### **5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

<b>Unidade</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>
<b>IB/BOT</b>	<b>Teletrabalho parcial</b>	<b>2</b>
<b>IB/BOT</b>	<b>Presencial</b>	<b>1</b>
<b>IB/GEM</b>	<b>Presencial</b>	<b>6</b>
<b>IB/ECL</b>	<b>Teletrabalho parcial</b>	<b>5</b>
<b>IB/ZOO</b>	<b>Teletrabalho parcial</b>	<b>4</b>
<b>IB/FIT</b>	<b>Teletrabalho parcial</b>	<b>2</b>
<b>Setor de compras/IB</b>	<b>Teletrabalho parcial</b>	<b>1</b>

#### **6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

6.1 A carga horária presencial mínima do servidor na Unidade deverá ser de 20% (vinte por cento);

6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

6.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à

Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 05 de agosto a 07 de agosto de 2024, para os servidores que estão lotados na unidade.

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.3 A inscrição deverá ser realizada diretamente na Unidade, conforme procedimento definido pela chefia.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I - pessoas com:

a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e

c) horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

## **9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

9.1 o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 10 de agosto de 2024 no endereço eletrônico <https://icb.unb.br>.

10.2 A interposição de recursos deve ser realizada através do endereço eletrônico [ibd@unb.br](mailto:ibd@unb.br) até às 18h00 do dia 11 de agosto.

10.3 A divulgação do resultado final será realizada no dia 16 de agosto de 2024 no endereço eletrônico <https://icb.unb.br>.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital terá vigência de 24 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

# **FORMULÁRIO**

## FICHA DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome:

Matrícula:

Cargo Efetivo:

E-mail:

Telefone para contato:

Unidade de exercício:

## PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO/MODALIDADE

Presencial

Teletrabalho Parcial - Percentual de Presencialidade: \_\_\_ %

## SOLICITAÇÃO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor da Fundação Universidade de Brasília, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, declaro interesse em participar do Programa de Gestão e Desempenho da Prefeitura da UnB, concorrendo a vaga disponibilizada para o Setor Instituto de Ciências Biológicas, na modalidade Teletrabalho Parcial - Percentual de Presencialidade: 20 %, conforme critérios estabelecidos por meio do Edital de Seleção n. 01/2023/IBD. Declaro que não me enquadro em nenhuma VEDAÇÃO para participação do PGD.

Declaro ainda que:

não ocupo função gratificada ou cargo de direção;

ocupo a seguinte função/cargo:

\_\_\_\_\_ .

Afirmo que li e tenho conhecimento acerca da Resolução do Conselho de Administração n. 0054/2023, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade de Brasília, e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, de 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Bassay Blum**, **Diretor(a) do Instituto de Ciências Biológicas**, em 05/08/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11532633** e o código CRC **8B1B1138**.